



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

**AUTÓGRAFO Nº 81/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2026**

**Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no quadro de pessoal do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, altera dispositivos da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e dá outras providências.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 1 de junho de 2026,  
**RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no Quadro de Pessoal do SEPREV- Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, e acrescidos ao Anexo II da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 2 (dois) cargos de Analista Técnico Administrativo;
- II - 1 (um) cargo de Contador;
- III - 1 (um) cargo de Técnico em Tecnologia da Informação;
- IV - 2 (dois) cargos de Técnico de Serviços Administrativos.

**Art. 2º** Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Superintendência, o qual é acrescido ao Anexo III da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do SEPREV, 2 (dois) cargos de provimento efetivo, vagos, de Especialista em Tecnologia da Informação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP***

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 2 de junho de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário